

**HELIANA MARIA OLIVEIRA MELO FERREIRA**, leiloeira oficial inscrita na JUCEMG nº 1016, com endereço profissional na Rod. BR 262, KM 375, Juatuba-MG, CEP: 35675-000, devidamente nomeada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Rodrigo Maas dos Anjos da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Abre Campo/MG, nos autos do processo nº 5000495-15.2020.813.0003, que a **exequente Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Zona da Mata de Minas Ltda-Sicoob Credilivre** move em desfavor dos executados **Luiz Carlos Portes, Vantuil Luiz Miranda Portes, Ana Marta de Paula Miranda, Edson Jack Moreira Santos, Lucas de Paula Miranda**, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que, levará a **PÚBLICO LEILÃO, QUE SERÁ REALIZADO NA MODALIDADE ONLINE, no dia 02 de junho de 2021, às 10:15 horas**, podendo ser acompanhado através do site [www.palaciosdosleiloes.com.br](http://www.palaciosdosleiloes.com.br), em **ÚNICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, o seguinte veículo, um caminhão M.B./M. Benz L 1318, carroceria de madeira, ano de fabricação e modelo 1987, cor branca, placa CPJ-9127, chassi 9BM345303HB742936, com estado de uso e conservação regular, com danificações em seu interior e exterior, e funcionamento com comprometimento, não tendo como precisar a razão deste, constatada ainda a impossibilidade de fechamento do vidro, lado do passageiro e ausência de estepe, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que se encontra na Rua José Fernandes Rodrigues, nº 490, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu/MG, sendo o seu depositário o Sr. Magno Marçal Soares. O veículo possui débitos referentes à Taxa de licenciamento e IPVA relativos aos exercícios de 2020 e 2021. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra. O arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar diretamente à leiloeira, o pagamento da integralidade do valor do lance e a comissão da leiloeira, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, sendo obrigatoriamente à vista. Fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.